UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO - PIBIC- EM

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM

Edital 2020-2021

Encontra-se aberto, **até as 17h de 24 de agosto de 2020**, o período para submissão de propostas ao Edital PIBIC-Em/CNPq 2020-2021.
O objetivo do PIBIC-EM é fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do Ensino Médio ampliando sua formação e permitindo que mantenham contato com um projeto científico, despertando o interesse pela pesquisa científica. Os projetos submetidos pelos orientadores deverão ter um caráter de formação e nível de execução compatível com alunos do ensino médio.

1. DA BOLSA:

1.1. Serão concedidas bolsas de iniciação científica a alunos do Colégio de Aplicação da UFV (COLUNI – 17 bolsas) e à Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF – 17 bolsas) orientados por pesquisadores das referidas instituições, com experiência na execução de projetos de pesquisa, que forem classificados no processo seletivo interno de cada Escola.

1.2. A bolsa terá vigência de 12 meses, de **1° de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.**

1.3. A cota atual da UFV é de 36 bolsas: 17 destinadas ao COLUNI, 17 destinadas à CEDAF e 02 destinadas à cota reserva. O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e sua efetiva alocação, está condicionado à chamada 2020/2021 do CNPq e disponibilidade orçamentária.

Obs.: As bolsas não preenchidas por uma das Escolas serão realocadas para a outra.

1.4. O valor mensal da bolsa atualmente é de R$ 100,00 (cem reais).

1.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com: estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza.

1.6. Poderão ser concedidas até duas bolsas por orientador, podendo ser para o mesmo projeto de pesquisa, desde que tenham planos de trabalho diferentes.

1.7. A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de interrupção, desistência, desligamento da escola, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente.

2. DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Do Orientador

2.1.1 Ser pesquisador do COLUNI/UFV ou da CEDAF que tenha, no mínimo, o grau de mestre e experiência em atividades de pesquisa na área em que a bolsa está sendo solicitada, e não esteja afastado da UFV, por qualquer motivo, no período de vigência da bolsa.

2.1.2 Apresentar formalmente proposta de pesquisa e plano de trabalho detalhado compatível com o projeto e o público alvo.

2.1.3 Estar cadastrado no LATTES/CNPq (http://www.cnpq.br) e manter vínculo com a Instituição;

2.1.4 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;

2.1.5 Assegurar condições de acesso às instalações laboratoriais e de campo necessárias à condução do trabalho;

2.1.6 Incluir o nome do bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste.

2.1.7 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á dar crédito ao apoio recebido da UFV/CNPq.

2.2 Do Bolsista

2.2.1 Estar regularmente matriculado na 1ª, 2ª ou 3ª série do curso médio/técnico do COLUNI ou CEDAF;

2.2.2 Estar cadastrado no LATTES/CNPq (http://www.cnpq.br) e manter vínculo com a Instituição;

2.2.3. Não ter vínculo empregatício nem manter bolsas de outros programas (exceto auxílios para manutenção, alimentação, moradia);

2.2.4. Ter desempenho acadêmico satisfatório, e demais exigências definidas pelo orientador;

2.2.5. Dedicar 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador;

2.2.6. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, de 1° a 31 de agosto de 2021, Relatório Final de atividades com os resultados obtidos e apresentar estes resultados durante o Simpósio de Integração Acadêmica (SIA).

3. DAS INSCRIÇÕES

A submissão da proposta é feita **exclusivamente** pelo docente/pesquisador candidato a orientador. A seleção de bolsistas é feita pelo orientador contemplado;

As inscrições dos Projetos serão realizadas online, de **12 de agosto até as 17h do dia 24 de agosto de 2020**, pelo sistema SISPPG (https://www2.dti.ufv.br/sisppg/scripts/portal/), no item “Processo de Seleção Editais de Bolsas IC”, “PIBIC-Em/CNPq 2020-2021”.

Cada docente/pesquisador poderá solicitar no máximo duas bolsas.
Um mesmo projeto, submetido duas vezes pelo mesmo docente/pesquisador, deverá ter planos de trabalho distintos.

Um mesmo projeto poderá ser submetido por até dois docentes/pesquisadores, com planos de trabalho distintos.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição *online.* A realização da inscrição *online* e a verificação e conferências de toda documentação exigida **é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa**.

De forma a prevenir dificuldades na submissão das candidaturas, orienta-se que evite sua realização nos últimos dias do prazo.

3.1 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

a) **Formulário de inscrição preenchido online, via SISPPG;**

b) **Projeto de pesquisa:**

> Identificado com o **Nome do Orientador, Título, Área de Tecnologia Prioritária e Justificativa para Enquadramento à Área de Tecnologia Prioritária*** (máximo de 15 páginas **no total**, compatível com projeto de iniciação científica, espaçamento 1,5, fonte 12). Projetos indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem. **(ANEXAR)**

***Conforme orientação do CNPq, os projetos a serem submetidos no âmbito dos Editais PIBIC UFV 2020-2021 devem, PREFERENCIALMENTE, estar vinculados a alguma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, conforme Portaria MCTIC n° 1.122, de 19.03.2020.**

A capa do projeto deverá conter as informações "Projeto não Vinculado a Área de Tecnologia Prioritária" OU "Área de Tecnologia Prioritária: XXXXXXX" e "Justificativa para Enquadramento à Área de Tecnologia Prioritária: XXXXXXX", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, tanto pela não apresentação da informação, quanto pela não adequação à área, a ser avaliada pela Comissão de Pesquisa. A articulação entre a proposta apresentada e a Área de Tecnologia Prioritária é de inteira responsabilidade do proponente. (ANEXO I)

c) **Plano de atividades do bolsista:**

> Máximo de 4 páginas **no total**, apresentado em separado ao projeto e identificado com o **nome do orientador e título do projeto**, contendo, **obrigatoriamente,** os seguintes itens: - objetivos específicos a serem alcançados; atividades a serem desenvolvidas de forma detalhada demonstrando, claramente, que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos; relevância e interesse do trabalho proposto; cronograma de execução para um período de doze meses. Plano de atividades indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem **(ANEXAR)**

d) **Currículo *RADOC* do orientador, atualizado**. No ato da inscrição o orientador selecionará "Pontuação Radoc", sendo então apresentada a pontuação que servirá de parâmetro de avaliação do currículo. A pontuação obtida será de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II. (SELECIONAR)

ATUALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO CURRÍCULO RADOC, E DA PONTUAÇÃO APRESENTADA QUANDO DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR(A) PROPONENTE.

e) Caso o projeto submetido seja subordinado ou integre parte de um projeto financiado por qualquer agência de fomento, anexar **comprovante de financiamento**, contendo o prazo de vigência do projeto **(ANEXAR).**

f) Comprovante de que o Orientador pertence a Grupo de Pesquisa, cadastrado e certificado pela Instituição, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes com o carimbo **CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO (Ver ANEXO II)**. Comprovantes em desacordo com este formato serão desclassificados pelo Comitê Institucional **(ANEXAR).**

É imprescindível que o pesquisador solicitante confirme a submissão da proposta após concluir o preenchimento da inscrição, para efeitos de conclusão da solicitação. Será considerada a última versão submetida. Quaisquer dúvidas, o pesquisador deverá entrar em contato com a Gestão do PIBIC, pelo e-mail ic.ppg@ufv.br, para saná-las.

4. RESULTADO DA SELEÇÃO

O Resultado será divulgado no sistema SISPPG, no item "Processo de Seleção Editais de Bolsas IC", "PIBIC-Em/CNPq 2020-2021", até o dia 26/08/2020.

4. CADASTRO DO BOLSISTA

A entrega da documentação dos orientadores, projetos e dos estudantes bolsistas será realizada exclusivamente pelo bolsista, via e-mail enviado para ic.ppg@ufv.br, **até o dia 03/09/2020**.
O bolsista deverá encaminhar o e-mail de acordo com as instruções que serão enviadas aos pesquisadores contemplados.

4.1. Documentação exigida para efetivação do orientador/projeto/bolsista:

a) Termo de Compromisso e Ficha Cadastral.
* Não será necessária a assinatura física destes documentos.
* É obrigatório que o bolsista possua conta corrente, nominal, no Banco do Brasil. Salientamos que é de inteira responsabilidade do bolsista adequar-se às exigências.

b) Currículo lattes do bolsista.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Processos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes neste Edital não serão apreciados, sendo devolvidos aos interessados.

5.2 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.

IMPORTANTE: A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Viçosa, 12 de agosto de 2020.

Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFV

Karla Maria Damiano Teixeira
Assessora Especial

Carlos Eduardo Salgado Cunha
Gestor do PIBIC UFV

ANEXO I – Áreas de Tecnologias Prioritárias CNPq/MCTIC

Portaria MCTIC n° 1.122, de 19.03.2020

I - Estratégicas;

II - Habilitadoras;

III - de Produção;

IV - para Desenvolvimento Sustentável; e

V - para Qualidade de Vida.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a V

- A Área de Tecnologias Estratégicas contempla os seguintes setores:

I - Espacial;

II - Nuclear;

III - Cibernética; e

IV - Segurança Pública e de Fronteira.

A área referida envolve aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da:

I - capacidade de defesa do território nacional; e

II - participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados.

- A Área de Tecnologias Habilitadoras contempla os seguintes setores:

I - Inteligência Artificial;

II - Internet das Coisas;

III - Materiais Avançados;

IV - Biotecnologia; e

V - Nanotecnologia.

A área referida tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.

- A Área de Tecnologias de Produção contempla os seguintes setores:

I - Indústria;

II - Agronegócio;

III - Comunicações;

IV - Infraestrutura; e

V - Serviços.

A área referida tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.

- A Área de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável contempla os seguintes setores:

I - Cidades Inteligentes e Sustentáveis;

II - Energias Renováveis;

III - Bioeconomia;

IV - Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;

V - Tratamento de Poluição;

VI - Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e

VII - Preservação Ambiental.

A área referida tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.

- A Área de Tecnologias para Qualidade de Vida contempla os seguintes setores:

I - Saúde;

II - Saneamento Básico;

III - Segurança Hídrica; e

IV - Tecnologias Assistivas.

A área referida tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.

ANEXO II - Como preparar o comprovante do Grupo de Pesquisa

- No site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”.
- Na página seguinte, localize o “Diretório dos Grupos de Pesquisa”, situado à direita e selecione “Acessar o portal do Diretório”
- Na página seguinte, selecione “Buscar Grupos”
- Na página seguinte, selecione “Grupo” em “Consultar por” e acima, no “Termo de Busca”, escreva o nome do “Grupo de Pesquisa” de maneira correta, tal como está registrado no “Diretório dos Grupos de Pesquisa”
- Na página seguinte selecione o “Grupo de Pesquisa”
- Na página seguinte, confirme os dados desejado e se possui o carimbo “Certificado pela Instituição” em verde, tal como é possível ver indicado no exemplo abaixo:

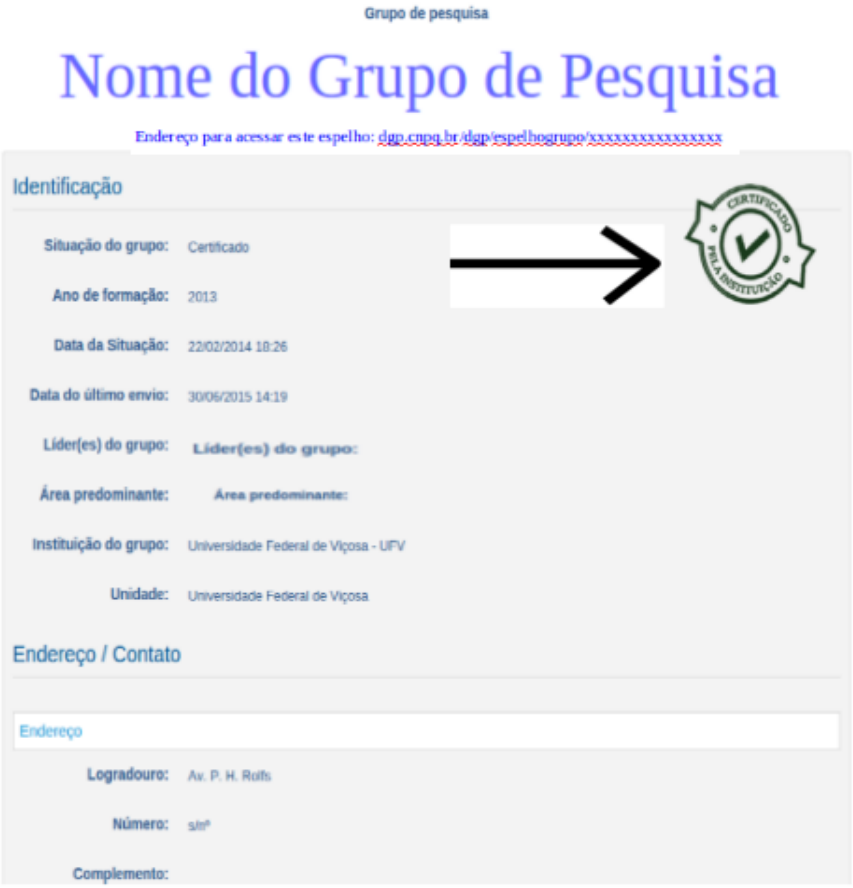

. SALVAR EM PDF